

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

EDITAL Nº 2/2023/SEAS-CEPIR

Edital de Convocação
de Chamada Pública
de Entidades da
Sociedade Civil
Organizada para a
Composição do
Conselho Estadual de
Promoção da
Igualdade Racial –
CEPIR/Rondônia,
Gestão 2023-2025.

A **Comissão Eleitoral do Fórum Estadual de Promoção da Igualdade Racial**, instituída pelo Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial - CEPIR, por meio da Comissão Eleitoral eleita e designada por nomeação, aprovada na 20ª Reunião Ordinária do CEPIR/RO, realizada em 06 de Março de 2023 e publicada através da Resolução 02/2023/SEAS-CEPIR, no Diário Oficial do Estado de Rondônia, edição nº 44, de 08 de Março de 2023, no uso de sua competência legal, torna público para conhecimento dos interessados, o presente edital de chamamento público para a eleição de entidades da sociedade civil, para compor o colegiado do Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial – CEPIR/Rondônia, Gestão 2023-2025, obedecendo ao calendário (ANEXO – I), que será fixado no mural de avisos na Casa dos Conselhos, divulgado no Site da SEAS e na página oficial do CEPIR/RO no Facebook.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O processo seletivo será regido por este edital e tem por finalidade o preenchimento de 10 (dez) vagas ao Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial – CEPIR/RO, por entidades da sociedade civil do Estado de Rondônia.

1.2 O processo seletivo será composto de 03 (três) etapas: inscrição, habilitação e eleição. Na etapa de eleição, votam e são votadas as organizações da sociedade civil do Estado de Rondônia, inscritas e consideradas habilitadas.

1.3 Cada organização da sociedade civil poderá concorrer a apenas uma vaga.

1.4 Nos termos da legislação vigente, o Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial-CEPIR/RO, oficiará informando, ao Ministério Público do Estado de Rondônia, sobre todo o processo eleitoral.

1.5 A Comissão Eleitoral eleita e designada por nomeação, aprovada na 20ª Reunião Ordinária do CEPIR/RO, realizada em 06 de Março de 2023 e publicada através da Resolução 02/2023/SEAS-CEPIR, no Diário Oficial do Estado de Rondônia, edição nº 44, de 08 de Março de 2023, coordenará o processo eletivo da apresentação da Sociedade Civil que deverão integrar a gestão do CEPIR/RO.

1.6 A Comissão Eleitoral poderá, antes de adotar qualquer providência ou decidir qualquer questão, pedido, requerimento, impugnação ou recurso apresentado, inclusive pelo Ministério Público do Estado de Rondônia, ouvir a Assessoria Jurídica da SEAS.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1 Poderão inscrever-se as entidades da sociedade civil do Estado de Rondônia que:

2.1.1 Comprovarem atuação de, pelo menos, 01 (um) ano no combate e enfrentamento ao racismo e discriminação; na promoção da igualdade racial e na defesa, garantia e ampliação dos direitos da população negra.

2.2.2 As organizações da sociedade civil do Estado de Rondônia e as entidades que lhes são filiadas poderão participar simultaneamente deste Edital.

2.2.3 As organizações do Estado de Rondônia no ato da inscrição deverão apresentar obrigatoriamente os seguintes documentos:

a) Ofício dirigido à Comissão Eleitoral, assinado pelo(a) representante legal, solicitando a habilitação da entidade para participar do processo eleitoral;

b) Cópia do estatuto da entidade, no qual conste a missão e as ações de defesa dos direitos da promoção da igualdade racial;

c) Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;

d) CNPJ;

e) Relatório sintético de atividades da entidade, acompanhado de documentos comprobatórios, tais como: registros em mídia local, folders de eventos, cartazes, cartilhas, fotos e outros.

2.2.4 Os documentos deverão ser entregues na sede do CEP/RO, na Casa dos Conselhos, localizada na Rua Duque de Caxias, 654, bairro Caiari, Município de Porto Velho/RO, entre os dias 20 de abril a 12 de maio de 2023, no horário de 07h30min às 13h30min, em dias úteis; devem ser entregues em 02 (duas) cópias, para conferência da documentação e ser protocolado junto ao mesmo, ou enviados para o email cepir.rondonia@gmail.com.

3. DA HABILITAÇÃO

3.1 A habilitação das entidades inscritas será realizada mediante análise dos documentos indicados no item 2.2.3 deste Edital.

3.2 A análise dos documentos será realizada pela Comissão Eleitoral, composta por 06 (seis) membros, conforme item 1.5;

3.3 Nessa etapa, as entidades inscritas poderão ser solicitadas a fornecer informações ou documentos adicionais, a fim de dirimir dúvidas que possam surgir no processo de habilitação.

3.4 O resultado com a lista das entidades habilitadas, provisória e final, será divulgado no mural de avisos na Casa dos Conselhos, no Site da SEAS e divulgado na página oficial do CEP/RO no Facebook, conforme datas constantes no cronograma estabelecido.

4. DA ANÁLISE DOS INSCRITOS E DOS RECURSOS

4.1 As organizações participantes do processo seletivo poderão interpor recursos quanto ao resultado da habilitação. O recurso deverá ser encaminhado com o número deste Edital indicado no envelope lacrado, para o seguinte endereço: sede do Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial – CEP/RO, localizado na Casa dos Conselhos, Rua Duque de Caxias, 654, bairro Caiari, Município de Porto Velho, Estado de Rondônia ou enviados para o email cepir.rondonia@gmail.com.

4.1.2 – O prazo para interpor recurso será nos dias 18 e 19 de maio de 2023, das 7h30min até as 13h30min.

5. DA ELEIÇÃO

5.1 Os representantes das entidades habilitadas estarão aptos a votar e serem votados no processo de escolha da entidade da sociedade civil no CEP/RO, Gestão 2023-2025;

5.1.2 Os representantes das entidades habilitadas, têm direito a votar em 01(uma) entidade por segmento, conforme sub-item 5.3 do item 5, em formulário próprio e, em urna lacrada.

5.2 O Fórum para eleição das entidades da sociedade civil que deverão integrar o Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial – CEP/RO, será realizado no dia 26 de maio de 2023, das 08h00min às 10h00min no Auditório da Casa dos Conselhos, Rua Duque de Caxias, 654, bairro Caiari, Município de Porto Velho, Estado de Rondônia.

5.3 Poderão candidatar-se à eleição do CEP/RO, as entidades da sociedade civil para o biênio 2023-2025, diretamente ligadas aos seguintes segmentos:

02-Representante de culturas afro-brasileira;

01-Representante de Comunidades Tradicionais Remanescentes de Quilombos;

01- Representante de comunidades indígenas;

02-Representante de comunidades de terreiro;

01- Representante Sindical com ênfase na promoção da igualdade racial;

02-Representante do Movimento Negro;

01-Representante de Defesa de Direitos Humanos.

5.4 Serão consideradas eleitas as 10(dez) entidades da sociedade civil que receberem o maior número de votos por segmentos.

5.5 Na ausência de entidades por segmento para eleição, a vaga será remanejada para o segmento com maior número de entidades candidatas.

5.6 Em caso de empate, será utilizado o seguinte critério de desempate: entidade com maior tempo de existência comprovada.

5.7 As eleições destinam-se à escolha de 10(dez) entidades da sociedade civil, e na ordem dos mais votados, as entidades suplentes.

5.8 Cada Entidade terá direito a um voto por segmento, podendo a mesma votar em si mesma.

5.9 Cada entidade terá direito a 01 (uma) cédula para votação, sendo que estarão habilitados a votar, os representantes legais das entidades pelo (a) Presidente (a) da entidade (ou seu representante legal).

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Cada entidade deverá indicar um Conselheiro Titular e um Conselheiro Suplente através de ofício enviado à Comissão Eleitoral até o terceiro dia útil após a divulgação do resultado final da eleição publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

6.2 Em casos de omissão deste Edital, as questões serão resolvidas pela Comissão eleitoral, sem prejuízo de edição de novos editais e resoluções por parte do Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial – CEP/RO.

Porto Velho-RO, data da assinatura eletrônica.

Comissão Eleitoral:

Presidente:

Antônio de Jesus Sousa Miranda

Membros:

Sandro Luiz Ascuy de Oliveira

Luzanira Moraes de Souza

Arnaldo André de Brito

Francinete Pereira da Silva

ANEXO – I

**Calendário do Processo Eleitoral das Entidades da Sociedade Civil para a Gestão 2023/2025
Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial – CEP/RO**

PERÍODO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE
20 de abril a 12 de maio	Prazo de inscrição com a entrega dos documentos das Organizações da Sociedade Civil organizada, exigidas neste Edital;
15 a 16 de maio	Prazo das análises das documentações para os habilitados e inabilitados;
17 de maio	Divulgação dos habilitados e inabilitados;
18 e 19 de maio	Prazo para interpor recursos das habilitações indeferidas;
22 e 23 de maio	Prazo para apreciação dos recursos pela comissão eleitoral e publicação da lista definitiva;
24 de maio	Divulgação da relação final das entidades habilitadas divulgada no Mural da Casa dos Conselhos, no Site da SEAS e na página oficial do CEP/RO no Facebook;
26 de maio	Fórum para eleição para escolha das entidades habilitadas que integrarão o Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial – CEP/RO em Assembleia Eleitoral das 08h às 10h, no auditório na Casa dos Conselhos, Rua Duque de Caxias, 654, bairro Caiari, Município de Porto Velho, Estado de Rondônia;
26 de maio	Publicação dos resultados das eleições dos representantes da sociedade civil no Mural da Casa dos Conselhos, no Site da SEAS e na página oficial do CEP/RO no Facebook;

29 de maio	Encaminhamento da minuta do Decreto com nova composição do CEPIR à Casa Civil por meio do SEI para publicação no DOE;
15 de junho	10h da Manhã - Cerimônia de Posse dos (as) novos (as) Conselheiros (as) da Sociedade Civil e Governamentais em reunião plenária extraordinária do CEPIR/RO (condicionada à publicação do Decreto de nomeação dos membros).



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO DE JESUS SOUSA MIRANDA, Presidente**, em 19/04/2023, às 10:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **ARNALDO ANDRE DE BRITO, Assessor(a)**, em 19/04/2023, às 11:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Luzanira Moraes de Souza, Usuário Externo**, em 19/04/2023, às 11:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **SANDRO LUIZ ASCUY DE OLIVEIRA, Usuário Externo**, em 19/04/2023, às 11:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0037541841** e o código CRC **9A7E2657**.